



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 015/2018

DADOS GERAIS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Reagentes Laboratoriais para realização de exames laboratoriais, com o fornecimento através de Comodato dos equipamentos necessários à realização dos respectivos exames, reagentes/testes, acessórios, instalação dos equipamentos, treinamento operacional, manutenção preventiva e manutenção corretiva**, para suprir a necessidade do Laboratório Municipal e atendimento às Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal.

CRENCIAMENTO: **04/06/2018, às 09:00hs**, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravata - IPSEG, situado na Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, prédio sede da Secretaria Municipal de Administração, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000.

SESSÃO PÚBLICA: **04/06/2018, às 09:00hs**, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravata - IPSEG, situado na Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, prédio sede da Secretaria Municipal de Administração, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO

PREGOEIRA: LUANNA AGNES BARBOSA DE ALMEIDA

e-mail: cel.gravata@gmail.com

Telefone: (81) 3563-9001

Fax: (81) 3563-9000

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, prédio sede da Secretaria Municipal de Administração, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Gravata/PE).



**PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, através de sua Pregoeira Pública, a servidora Luanna Agnes Barbosa de Almeida, instituída pela Portaria nº. 021/2018 - GP, de 05 de janeiro de 2018, com os demais membros da equipe de apoio, Ivanleide Fátima Silva, André Ricardo Carvalho de Araújo e Rosilda Firmino Neres Silva, respectivamente, torna público aos interessados, que, às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2018, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Reagentes Laboratoriais para realização de exames laboratoriais, com o fornecimento através de Comodato dos equipamentos necessários à realização dos respectivos exames, reagentes/testes, acessórios, instalação dos equipamentos, treinamento operacional, manutenção preventiva e manutenção corretiva, para suprir a necessidade do Laboratório Municipal e atendimento às Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório. O procedimento Licitatório obedecerá o Decreto Municipal nº. 016, de 23 de março de 2018; a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002; as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, o Decreto Federal nº. 3.555/2000, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

1. – DO EDITAL, OBJETO, DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 8 às 12 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

1.2. *Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Reagentes Laboratoriais para realização de exames laboratoriais, com o fornecimento através de Comodato dos equipamentos necessários à realização dos respectivos exames, reagentes/testes, acessórios, instalação dos equipamentos, treinamento operacional, manutenção preventiva e manutenção corretiva, para suprir a necessidade do Laboratório Municipal e atendimento às Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.*

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.3.1. **Lote 1– Reagentes Hematológicos (Disputa Ampla)** - destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital e do termo de referência, sem restrição de participação acerca do enquadramento das empresas, porém, garantido o tratamento diferenciado em caso de empate ficto para as empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014;

1.3.2. **Lote 2 – Reagentes Bioquímicos (Disputa Ampla)** – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital e do termo de referência, sem restrição de participação acerca do enquadramento das empresas, porém, garantido o tratamento diferenciado em caso de empate ficto para as empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014;

1.3.3. **Lote 3 – Reagentes Imunohormônios (Disputa Ampla)** – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital e do termo de referência, sem restrição de participação acerca do enquadramento das empresas, porém, garantido o tratamento diferenciado em caso de empate ficto para as empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014;



1.4. No presente certame não haverá reserva de cota para participação exclusiva de ME, EPP ou MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a necessidade de compatibilidade e padronização dos equipamentos responsáveis pela realização dos testes, a serem fornecidos em comodato, bem como, a complexidade e peculiaridade dos mesmos em face ao grau de confiabilidade dos resultados e a logística para operacionalização dos testes. Neste sentido, torna-se o objeto de natureza indivisível, no que tange aos lotes apresentados no subitem 1.3 deste Edital.

1.5. Outrossim, a opção por lotes se faz necessária em virtude dos custos agregados aos equipamentos em comodato, os quais destinam-se a realizar os testes e exames de toda a cadeia de reagentes licitados por natureza/finalidade.

1.6. Considerando tratar-se de repetição do **PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, no qual o todo o certame fora declarado Deserto, coube a Administração Municipal avaliar os motivos que levaram a deserção da licitação anterior, revendo atos eventualmente praticados, refazendo a composição dos lotes, no intuito de evitar novo fracasso do certame.

1.7. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo o ANEXO I do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

1.8. A licitação realizar-se-á no **dia 04 de junho de 2018, às 09:00 horas**, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravata - IPSEG, situado na Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, prédio sede da Secretaria Municipal de Administração, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** à Comissão Especial de Licitação, que estará reunida para esta finalidade.

1.6. Cronograma do Certame:

Recebimento das Propostas Até: 04/06/2018 às 09:00 horas.

Abertura das Propostas: 04/06/2018 às 10:30 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/06/2018 às 11:00 horas.

1.7. Coordenação do Processo

Pregoeira: Luanna Agnes Barbosa de Almeida

Fone: (81) 3563.9001 – Ramal: 231

e-mail: cel.gravata@gmail.com

2. – DO VALOR ESTIMADO

2.1. - O Preço global máximo estimado para o objeto desta licitação será de **R\$ 1.693.188,00** (hum milhão, seis centos e noventa e três mil, cento e oitenta e oito reais), distribuído nos Lotes descritos abaixo:

Lote	Destinação	Valor total
1	Anexo I – Reagentes Hematológicos	R\$ 478.080,00
2	Anexo II – Reagentes Bioquímicos	R\$ 983.604,00
3	Anexo III – Reagentes de Imunohormônios	R\$ 231.504,00
TOTAL GERAL ESTIMADO		R\$ 1.693.188,00



2.2. - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

3. – DOS ANEXOS

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- d) **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- e) **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- f) **ANEXO VI** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,
- g) **ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO.

4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao custeio do objeto deste instrumento convocatório estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravatá – Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

Órgão: 02.20 poder executivo

Unidade: 022021 fundo municipal de saúde

Atividade: 10.301.0920.2452. 0000 – manutenção das ações de atenção básica

Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Fonte de recurso: 09 – recursos transferidos pelo sus

Órgão: 02.20 poder executivo

Unidade: 022021 fundo municipal de saúde

Atividade: 10.301.0920.2452. 0000 – manutenção das ações de atenção básica

Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Fonte de recurso: 18 – impostos e transferências da saúde

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

Órgão: 02.20 poder executivo

Unidade: 022021 fundo municipal de saúde

Atividade: 10.302.0921.2454.0000 manutenção da assistência de média e alta complexidade.

Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

fonte de recurso: 09– recursos transferidos pelo sus

Órgão: 02.20 poder executivo

Unidade: 022021 fundo municipal de saúde

Atividade: 10.302.0921.2454.0000 manutenção da assistência de média e alta complexidade.

Despesa: 3.3.90.30.00 –material de consumo

Fonte de recurso: 18 – impostos e transferências da saúde



5. – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado apenas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Jornal de Grande Circulação Folha de Pernambuco.

6. – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2. – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

6.3. – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

7. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País (BRASIL), cujo objeto social expresso no **ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** ou instrumento correlato especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta convocatória, que satisfaça integralmente as condições e exigências contidas neste documento e seus anexos, e que manifestarem interesse até a data e hora estabelecidas para abertura do certame.

7.2. Não poderão participar de qualquer fase deste processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, considerando que **o objeto licitado não exige elevada especialização técnica, econômico-financeira e know-how**. Outrossim, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, **a modalidade pregão é adotada para aquisição de bens e serviços comuns**. Os consórcios constituem instrumentos de ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam as empresas que os integram somar capacidades técnica, econômico-financeira e know-how para participar de procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições.
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) empresa estrangeiras que não funcionem no país;
- f) empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata;
- g) duas ou mais empresas com participação societária entre si;



- h) empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.3. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

7.3.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

7.3.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

7.3.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega e garantia do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.

7.3.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

8. – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. – No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;
- e) Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, **inclusive o poder de interposição de recursos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas "a" a "d" acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.



8.2. – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3. – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar à Pregoeira os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”;

8.4. – Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados por cartório competente **ou por servidor desta prefeitura municipal, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade;**

8.5. – A cada licitante que participar do certame **será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado,** desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

8.6. – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, acarretará na preclusão do direito de ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

8.7. – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.8. Os documentos relacionados nos subitens 8.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

8.9. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste edital.

8.10. A declaração referida no subitem 8.9 do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. **O licitante credenciado na forma do item 8 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.**

9. – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. – A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

LOTES Nº _____.

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

À

Pregoeira Especial da Prefeitura Municipal de Gravata

PROCESSO LICITATORIO Nº __/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018

Gravatá, ____ de _____ de 20__

9.2. – Deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

9.2.1. – Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

9.2.2. – Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: treinamentos, manutenções, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

9.2.3. - Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.

9.2.4. - Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

9.2.5. – Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento.

9.2.6 – Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os reagentes, tais como treinamentos, consumíveis, manutenções, impostos, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

9.2.7 - Conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

9.2.8 – Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9.3. – Conter declaração expressa de que os reagentes serão fornecidos com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de emissão da nota fiscal de entrega dos mesmos;



9.4. – Conter declaração expressa de que realizará o fornecimento dos reagentes, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, no prazo máximo 8(oito) dias úteis da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE e efetivamente recebida pela CONTRATADA;

9.5. – Conter declaração expressa que durante toda a vigência do Contrato, a CONTRATADA será responsável pela atualização dos equipamentos de testes, com implantação de novos programas desenvolvidos e adaptáveis ao aparelho, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.6. – Conter declaração expressa que proporcionará, gratuitamente, durante o mínimo de 05 (cinco) dias úteis ou o tempo necessário, treinamento para o pessoal designado pelo CONTRATANTE, inclusive os plantonistas noturnos e dos finais de semanas, devendo ocorrer nas instalações do Laboratório Municipal de Gravatá/PE;

9.7. - Conter declaração expressa que efetuará durante toda a vigência do Contrato, a manutenção preventiva e corretiva do equipamento entregue em comodato, incluindo o serviço de reparo e reposição de peças originais, sem ônus para o CONTRATANTE, em até 24 horas da comunicação do fato (ofício, fax, telefone, internet);

9.8. - Conter declaração expressa que entregará os equipamentos em comodato acompanhados de transformador, caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica do Laboratório Municipal. Além de estabilizador de voltagem e No-break para um perfeito rendimento e proteção da máquina, como também adaptadores padrões macho e fêmea para as tomadas, caso necessite;

9.9. - Conter declaração expressa que realizará a entregar e instalação dos equipamentos (cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato) em até 20 dias após assinatura do contrato;

9.10. - Conter declaração expressa que os equipamentos a serem fornecidos serão novos de fábrica e sem uso anterior;

9.11. – Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos produtos ofertados, constando a marca e fabricantes, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;

9.12. - A proposta deverá incluir, em cada reagente e aparelho ofertado, de forma clara e inequívoca, o número do registro expedido pela ANVISA/MS;

9.13. - Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de reagentes/kits com especificações divergente do solicitado neste edital e anexos;

9.14. - A Licitante deverá indicar em cada registro apresentando o número do Lote e Item correspondente no Termo de Referência anexo a este Edital;

9.15. - A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.16. - De acordo com o § 3º do Art. 43 da Lei 8.666, a pregoeira poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados nos Anexos I e II deste Edital.



10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LOTES Nº _____.

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

À

Pregoeira Especial da Prefeitura Municipal de Gravatá

PROCESSO LICITATORIO Nº __/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018

Gravatá, ____ de _____ de 20__

10.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 2, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria Comissão Especial de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão da abertura da Proposta de Preço.**

10.3. Para habilitação ao presente certame, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

10.3.1 – Quanto à habilitação jurídica:

a) Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

10.3.2 – Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB nº 568, de 08.09.2005;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - **CNDT**, nos termos Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2013, que acrescentou o Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, nos termos da Portaria MF nº 358/2014;

OBS: Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

10.3.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

10.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

10.3.3.2. **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE**, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

10.3.3.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

10.3.3.4. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;



a. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

b. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento e da **Declaração de Habilitação Profissional - DHP** (ou Certificado de Regularidade Profissional), de acordo com a Resolução 871/2000 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC;

10.3.3.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.3.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.4. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais o licitante será habilitado.

10.5. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

10.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

10.8. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO**, ou revogar a licitação.

10.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.10. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/2006.

10.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.3.4 – **Quanto à qualificação técnica:**

10.3.4.1. **Comprovação de Aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) objeto do contrato (tipo dos reagentes e equipamentos fornecidos);
- c) afirmação de que a empresa forneceu os reagentes corretamente, atendendo a todas as condições contratuais;

10.3.4.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada Lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

- a. Para efeito do item 10.3.4.2., será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

10.3.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

10.3.4.4. Apresentar Declaração que dispõe de técnicos e assessores científicos aptos para treinamento e as manutenções nos equipamentos ofertados. Por exemplo: Farmacêuticos, Biomédicos, Biólogos, como assessores científicos. O tempo de treinamento devesse durar 05 dias úteis. Emitindo certificados de treinamento.

10.3.4.5. Comprovante de possuir em seu quadro permanente, assistência técnica local, contendo profissional responsável devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, para representar a empresa durante a execução do contrato.



10.3.4.6. Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento, emitida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do prazo de validade, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº. 6.360/76;

10.3.4.7. Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio dentro do prazo de validade;

10.3.4.8. Apresentar Certificado do Registro do Produto licitado emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolos de solicitação inicial de registro;

10.3.4.9. Apresentar Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) e/ou Conselho de Biomedicina (CRMB) e/ou Conselho de Biologia, de sua jurisdição;

10.3.4.10. Em caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados apresentar Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA (RDC nº 260/02);

10.3.4.11. Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira quando o objeto da licitação for reagente sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/998);

10.3.4.12. Apresentar Carta do laboratório fabricante com concessão a empresa fornecedora dos reagentes;

10.3.4.13. Se aplicável, apresentar o cumprimento das Resoluções ANVISA RDC Nº 29, de 17 de abril de 2007 e RDC Nº 45, de 12 de março de 2003, que dispõe sobre registro e comercialização das soluções parenterais de grandes volumes em sistema de infusão fechada;

10.3.4.14. A pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

10.3.5. – **Anexos:**

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente para licitar, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

b) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO V**.

SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E CORRETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ O PROPONENTE INABILITADO.

11. – DO PROCEDIMENTO

11.1. – No dia, hora e local designado no preâmbulo neste instrumento, será aberta a sessão, quando os interessados ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira os documentos de credenciamento juntamente com a cédula de identidade ou equivalente, os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”.



11.1.1. – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

11.2. – Proceder-se-á à análise dos documentos pertinentes e conseqüentes credenciamento dos interessados, se for o caso.

11.3. – Após o credenciamento a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3.1. – A(s) proposta(s) que não atender(em) aos requisitos será(ão) desclassificada(s). Estarão classificadas todas as propostas que atendam as especificações do edital; e, aptas a participar da fase de lances verbais apenas as propostas selecionadas, isto é, as qualificadas para dar lances.

11.3.2. – A proposta de valor mais baixo e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela estarão qualificadas para dar lances, isto é, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3.3. – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerão novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

11.3.4. – Havendo empate(s) na condição prevista no subitem 11.3.3 que ultrapasse(m) o quantitativo máximo de 3 (três) propostas, todas estas propostas serão selecionadas / qualificadas para a fase de lances.

11.3.5. – Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.3.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.3.5.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.5.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 11.3.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.3.5.6. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.3.6. – Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição.
- 11.4. – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes qualificados para tanto, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.5. – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados / qualificados para lances, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.5.1. – Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas / qualificadas para lances que apresentarem preços iguais, a Pregoeira decidirá, na ocasião, mediante sorteio, a seqüência de realização dos lances.
- 11.5.2. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 11.5.3. – Cada lance deverá importar numa redução mínima do valor de R\$ 1,00 (Um Real), relativamente ao menor preço total do objeto já ofertado.
- 11.5.4. – Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 11.6. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.7. – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.8. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.9. – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10. - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- 11.11. – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



11.12. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.14. – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.9 e 11.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes.

11.15.1. – Após a retirada da nota de empenho ou assinatura do Termo de Contrato, o(s) licitante(s) poderá (o) retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.16. – Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pela Pregoeira, por todos os licitantes presentes e, facultativamente, pelos membros da equipe de apoio.

11.17. - **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação;**

11.18. - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legível, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.19. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso;

12 – DOS RECURSOS

12.1. – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. – Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.6. – Os recursos deverão ser endereçados a Pregoeira.

12.7. – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

13. – DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. – Esta licitação submete-se ao tipo **Menor Preço por Lote**, sendo processada e julgada em estrita observância ao disposto no inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

13.2. – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, apresente o menor preço e que o mesmo encontre-se igual, inferior ou na margem aceitável do preço de referência.

13.3. – Na hipótese de não haver lances e verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, a Pregoeira procederá ao desempate, mediante sorteio, na forma do disposto no § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. – A adjudicação do objeto licitado deverá ser feita à empresa classificada em primeiro lugar.

14. - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII e nas condições previstas neste edital.

14.1.2. A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração do Município de Gravata, para assinatura da ata;

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

14.1.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada; e,

14.1.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

15.1. Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 016/2018, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravata/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Administração para



manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria Municipal de Administração;

16. – DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravatá, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

16.1.1. – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

16.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravatá caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 – Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravatá, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. – DO RECEBIMENTO

17.1. – O objeto desta licitação será recebido pela Secretaria **CONTRATANTE**, que passará as informações ao setor Administrativo da secretaria, o qual será responsável pelos atestos das respectivas notas fiscais/faturas.

18. – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. – A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

18.1.1 - Fica estabelecido que a fiscalização da quantidade e qualidade técnica, bem como, pelas perfeitas condições do fornecimento, será realizada pela Sra. Érica Lanny Alves Ximenes – Diretora Administrativa do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa;



18.1.2. – A gestão dos contratos a serem firmados ficará sob a responsabilidade do ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo Municipal de Saúde.

18.2. – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização e gestão dos serviços, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, deverá de imediato comunicar por escrito ao secretário da pasta da Secretaria **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

19. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. – São as constantes do Termo de Referencia (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

19.2. – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

20. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. – São as constantes do Termo de Referencia (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

21. – DO PAGAMENTO

21.1. – Os pagamentos pelos reagentes adquiridos serão efetuados conforme demanda de testes realizados durante um período de 30 (trinta) dias consecutivos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente acompanhada do relatório de fornecimento mensal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

21.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

21.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 21.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%



I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$

365 365

TX Percentual da taxa anual = 6%

22. – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. – A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

22.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

23. – DAS PENALIDADES

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. Fraudar na execução do contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Não mantiver a proposta.

23.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

23.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

23.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.



23.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

23.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.

23.2.6. Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:

23.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

23.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

23.5. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

24. – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

24.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

24.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

24.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

24.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

25. – DA GARANTIA CONTRATUAL:

25.1. Para assegurar o cumprimento da execução do contrato a ser firmado, a(s) Licitante(s) vencedora(s) prestará(ao) garantia de execução do objeto, no prazo máximo de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito da contratação, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta para cada lote, podendo alternativamente, optar por qualquer das modalidades de garantia previstas no Art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, respeitado o



valor acima e observando-se:

I – A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar no seu instrumento, entre outras condições, a renúncia expressa pelo fiador, ao benefício do art. 827 do Código Civil Brasileiro;e,

II – O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ – CNPJ Nº 10.710.822/0001-10.

25.2. A garantia de que trata o caput deste item , ou seu saldo, somente será restituída à licitante vencedora após o fiel cumprimento do contrato.;

25.3. A garantia deve ser firmada por um prazo mínimo igual ao prazo de contrato acrescido de 30 (trinta) dias, sendo a mesma e o respectivo prazo estendidos em caso de prorrogação do contrato;

25.4. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, decorrentes da execução do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pela Autoridade Municipal do órgão **CONTRATANTE**;

25.5. A Garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais, mais reajustamento, se houver).

25.6. A utilização da garantia pela **CONTRATANTE**, será efetuada através de simples notificação à **CONTRATADA**, resguardado o direito de ampla defesa.

26. - PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

26.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração Pública Municipal às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato;

26.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim;

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. – A Prefeitura Municipal de Gravata poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

27.2. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

27.3. – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

27.4. – Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



27.4.1. – A falta da manifestação da intenção de recorrer tratada no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso.

27.5. – O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) a Sra. Luanna Agnes Barbosa de Almeida, Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse interregno, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

27.6. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.7. – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

27.8. – A empresa **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93;

27.9. – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Gravata o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

27.10. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pela Pregoeira, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital;

27.11. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Especial de Licitação no prédio da Secretaria Municipal de Administração, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas;

27.12. – Para todos os fins, o prazo de entrega dos reagentes deverá ocorrer em até 08 (oito) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitidos através da Secretaria de Saúde do município de Gravata/PE;

27.13. – Para todos os fins, o prazo de entrega e instalação dos equipamentos (a serem cedidos em comodato) deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do instrumento contratual;

27.14. - Ficam desde já cientes as partes interessadas de que o Comodato dos equipamentos para fins de realização dos testes dos reagentes objeto deste instrumento convocatório ocorrerá a título gratuito, vinculada a permanência até o consumo total dos reagentes contratados;

Gravata/PE, 16 de maio de 2018.

**Luanna Agnes Barbosa de Almeida
Pregoeira**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a formação de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Reagentes Laboratoriais para realização de exames laboratoriais, com o fornecimento através de Comodato dos equipamentos necessários à realização dos respectivos exames, reagentes/testes, acessórios, instalação dos equipamentos, treinamento operacional, manutenção preventiva e manutenção corretiva**, para suprir a necessidade do Laboratório Municipal e atendimento às Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo visa atender a necessidade do Laboratório Clínico da Rede Pública Municipal na realização de exames essenciais para diagnósticos e tratamentos de patologias que afetam os usuários do SUS, considerando a necessidade de abertura do bloco cirúrgico que necessita de exames para orientar o profissional durante o procedimento. Garantindo o atendimento com qualidade e possibilitando tratamento com mais segurança, além da garantia de um adequado tratamento ao paciente. E também é uma forma de aquisição de Kits de reagente com cessão gratuita de equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de adquiri-los, levando á economicidade na gestão administrativa.

2.1 JUSTIFICATIVAS DO QUANTITATIVO

A quantidade a ser adquirida para cada Lote foi obtida com base no consumo médio anual de Exames. Destinado a atender a demanda de pacientes atendidos na Rede de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo global é de **R\$ 1.693.188,00** (hum milhão, seis centos e noventa e três mil, cento e oitenta e oito reais), distribuído nos lotes deste documento e foram obtidos com base em ampla pesquisa de mercado.

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

A descrição e o quantitativo de materiais para atender as necessidades do laboratório está no **ANEXO I**, **ANEXO II**, e **ANEXO III** deste termo de referência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravata, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

Órgão: 02.20 poder executivo

Unidade: 022021 fundo municipal de saúde

Atividade: 10.301.0920.2452. 0000 – manutenção das ações de atenção básica

Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Fonte de recurso: 09 – recursos transferidos pelo sus

Órgão: 02.20 poder executivo

Unidade: 022021 fundo municipal de saúde

Atividade: 10.301.0920.2452. 0000 – manutenção das ações de atenção básica

Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Fonte de recurso: 18 – impostos e transferências da saúde

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

Órgão: 02.20 poder executivo

Unidade: 022021 fundo municipal de saúde

Atividade:10.302.0921.2454.0000 manutenção da assistência de média e alta complexidade.

Despesa:3.3.90.30.00 material de consumo

fonte de recurso: 09– recursos transferidos pelo sus

Órgão: 02.20 poder executivo

Unidade: 022021 fundo municipal de saúde

Atividade:10.302.0921.2454.0000 manutenção da assistência de média e alta complexidade.

Despesa:3.3.90.30.00 –material de consumo

Fonte de recurso: 18 – impostos e transferências da saúde

5. DA HABILITAÇÃO, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1.Na fase de habilitação são exigidos, a título de qualificação, os seguintes comprovantes, declarações e atestados:

5.1.1 Apresentar atestados de Capacidade Técnica, por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência;

5.1.2 Apresentar Declaração que dispõe de técnicos e assessores científicos aptos para treinamento e as manutenções nos equipamentos ofertados. Por exemplo: Farmacêuticos, Biomédicos, Biólogos, como assessores científicos. O tempo de treinamento deveser durar 05 dias úteis. Emitindo certificados de treinamento.

5.1.3. Comprovante de possuir em seu quadro permanente, assistência técnica local, contendo profissional responsável devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, para representar a empresa durante a execução do contrato.

- 5.1.4 Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento, emitida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do prazo de validade, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº. 6.360/76;
- 5.1.5. Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio dentro do prazo de validade;
- 5.1.6. Apresentar Certificado do Registro do Produto licitado emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolos de solicitação inicial de registro;
- 5.1.7. Apresentar Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) e/ou Conselho de Biomedicina (CRMB) e/ou Conselho de Biologia, de sua jurisdição;
- 5.1.8. Em caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados apresentar Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA (RDC nº 260/02);
- 5.1.9. Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira quando o objeto da licitação for reagente sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/998);
- 5.1.10. Apresentar descrição detalhada dos produtos ofertados, constando a marca, o fabricantes a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.11. Carta do laboratório fabricante com concessão a empresa fornecedora do produto;
- 5.1.12. A proposta deverá incluir, em cada reagente e aparelho cotado, de forma clara e inequívoca, bem como o número do registro expedido pela ANVISA/MS;
- 5.1.13. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de reagentes/kits com especificações divergente do solicitado no edital;
- 5.1.14. A CONTRATADA deverá indicar em cada registro apresentando o número do item correspondente no Termo de Referência;
- 5.1.15. Se aplicável, o cumprimento das Resoluções ANVISA RDC Nº 29, de 17 de abril de 2007 e RDC Nº 45, de 12 de março de 2003, que dispõe sobre registro e comercialização das soluções parenterais de grandes volumes em sistema de infusão fechada;
- 5.1.16. Os fabricantes, distribuidoras ou representantes comerciais custearão todas as análises realizadas em seus produtos. Esse custeio refere-se à reposição do quantitativo utilizado nas referidas análises bem como com relação a valores financeiros quando for o caso;
- 5.1.17. Comprovação do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (Artigo 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações);

5.1.18. A inobservância de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação do licitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a:

6.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos reagentes a cargo do Contratado;

6.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, neste termo de Referência;

6.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do Contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;

6.4. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o Contratado;

6.5. Formalizar os pedidos de reagentes/kits ao(s) contratado (s) por meio de e-mail. Todos os pedidos serão carimbados e assinados pelos Responsáveis Técnicos e deverão ser encaminhados com cópia das respectivas notas de empenho.

6.6. Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas neste termo de Referência, firmadas em futuro contrato administrativo, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos reagentes e equipamentos correlatos e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;

6.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos reagentes/kits sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.8. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência e no Contrato;

6.9. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

6.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

6.11. Disponibilizar o local de entrega e funcionário responsável pela fiscalização, conferência e recebimento dos reagentes;

6.12. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos reagentes fornecidos;

6.13. Aplicar, à **CONTRATADA**, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Entregar os materiais com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de emissão da nota fiscal de entrega dos reagentes;

- 7.2. Entregar os reagentes lacrados, em embalagem original, em perfeito estado para uso;
- 7.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos reagentes, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrente de qualquer evento, (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, dentre outros, reprovado pela CONTRATANTE), providenciando sua substituição, sem ônus, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de reagentes/kits, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente;
- 7.8. Manter a garantia e qualidade dos reagentes/kits de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato;
- 7.9. Cumprir todas as exigências descritas neste termo de referência, implicando o seu descumprimento na desconsideração do lote ou desclassificação automática da proposta;
- 7.10. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado a terceiros, sob pena de rescisão;
- 7.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei nº 10.520/02;
- 7.12. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- 7.13. Fornecer reagentes suficientes para realização dos testes elencados Anexo I, obedecendo as necessidades do Serviço, inclusive em relação ao quantitativo mensal de testes, no prazo de no máximo 8(oito) dias úteis da solicitação dos reagentes;

7.14 Proporcionar, durante todo tempo de contrato, atualização do equipamento, com implantação de novos programas desenvolvidos e adaptáveis ao aparelho, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.15 Proporcionar, gratuitamente, durante o mínimo de 05 (cinco) dias úteis ou o tempo necessário, treinamento para o pessoal designado inclusive os plantonistas noturnos e dos finais de semanas designados pelo Laboratório Municipal, devendo ocorrer nas instalações do Laboratório;

7.16 Efetuar, em todo o período do contrato, manutenção preventiva e corretiva do equipamento em tela, incluindo o serviço de reparo e reposição de peças originais, sem ônus para a contratante, em até 24 horas da comunicação do fato (ofício, fax, telefone, internet);

7.17 Os equipamentos deverão vir acompanhados de transformador, caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica do Laboratório. Além de estabilizador de voltagem e No-break para um perfeito rendimento e proteção da máquina, como também adaptadores padrões macho e fêmea para as tomadas, caso necessite;

7.18 Fica estabelecido, que a empresa contratada deverá entregar todo tipo de material necessário para a realização dos testes, no prazo de 8 (oito) dias úteis, após o recebimento do pedido mensal;

7.19 Fica estabelecido, que a empresa contratada deverá realizar a entrega do material no Laboratório Municipal, entrega esta de conformidade com as normas estabelecida pela ANVISA;

7.20 A empresa contratada iniciará suas atividades no Laboratório Municipal, logo que instalar no prazo estabelecido, o equipamento em epígrafe.

7.21 Promover aperfeiçoamento, novas versões do equipamento com recursos tecnológicos (software) sem ônus para o CONTRATANTE;

7.22 Entregar e instalação das máquinas em até 20 dias após assinatura do contrato;

7.23 Os aparelhos devem ser novos de fábrica sem uso.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O fiscal do contrato será designado pela Unidade onde ocorrerá a prestação do serviço ou fornecimento dos reagentes, permitida a contratação de terceiros para subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Sra. Érica Lanny Alves Ximenes Mariz, Diretora Administrativa do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa , designada para este fim.

a) Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;

- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativas à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

8.3 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado no Sistema de Registro Cadastral de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

9.2 Nas mesmas penas previstas no item 9.1 incorrerão quem deixar de assinar a Ata de Registro de Preços.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**, de 0,1% (um por cento) do **valor mensal do contrato**, por hora de atraso, até o limite de 2,4% (dois vírgula quatro por cento);

b) Pelo atraso na entrega e/ou disponibilização eletrônica de relatório mensal especificado no instrumento convocatório: 0,1% (zero vírgula um por cento) do **valor mensal do contrato**, por dia de atraso, até o limite de 3,0% (três por cento);

b.1) Em caso de reincidência: 0,2% (zero vírgula dois por cento) do **valor mensal do contrato**, por dia de atraso, até o limite de 6,0% (seis por cento)

c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar de 24h (vinte e quatro horas) do vencimento do prazo estipulado para atendimento de chamadas de fornecimento emergenciais: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do **valor mensal do contrato**, por hora de atraso;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nas 48h (quarenta e oito horas) que se seguirem do vencimento do prazo estipulado para atendimento de chamadas de fornecimento emergenciais: 1,0% (um por cento) do **valor mensal do contrato**, por hora de atraso;

e) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 72h (setenta e duas horas) dias após o vencimento do prazo estipulado para atendimento de chamadas de fornecimento emergenciais: 10% (dez por cento) do **valor global do contrato**, sendo esse o montante limite de multa a ser aplicado;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do **valor mensal do contrato**, para cada evento;

9.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9.6. Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

9.7. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

9.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.9. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10 - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. - Os pagamentos pelos reagentes adquiridos serão efetuados conforme demanda de testes realizados durante um período de 30 (trinta) dias consecutivos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente acompanhada do relatório de fornecimento mensal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravata, especialmente designado para tal finalidade;

10.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 10.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$ 365 365
TX	Percentual da taxa anual = 6%

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Ficam desde já cientes as partes interessadas de que o Comodato dos equipamentos para fins de realização dos testes dos reagentes objeto deste TR ocorrerá a título gratuito, vinculada a permanência até o consumo total dos reagentes contratados;

11.12. – Para todos os fins, o prazo de entrega dos reagentes deverá ocorrer em até 08 (oito) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitidos através da Secretaria de Saúde do município de Gravatá/PE;

11.13. – Para todos os fins, o prazo de entrega e instalação dos equipamentos (a serem cedidos em comodato) deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do instrumento contratual;

Gravatá, 16 de maio de 2018.

Luiz Tito França Junior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DO TR
HEMATOLOGIA

LOTE 01 - REAGENTES HEMATOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO:	VALOR GLOBAL ESTIMADO (ANUAL):
01	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - AUTOMATIZADO, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGRAMA, LEUCOGRAMA, TOTAIS DE GRANULOCITOS, LINFOCITOS, MONOCITOS, (CONTAGEM TOTAL E PERCENTUAL); HEMACIAS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO, VCM, HCM, CHCM, RDW, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO DE PLAQUETAS EM SANGUE, ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES, ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES, ACONDICIONADO EM TEMPERATURA ADEQUADA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDENCIA	8.000	96.000		R\$ 4,98	R\$ 478.080,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$ 478.080,00	

CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS VINCULADOS AO FORNECIMENTO DO LOTE LICITADO:

A empresa vencedora deverá ofertar de 02(dois) equipamentos iguais;

○ A empresa vencedora deverá fornecer junto aos equipamentos o quantitativo de reagentes e insumos para a realização de testes/mês, totalizando testes/ano de hematologia;

○ Analisador de células sanguíneas, totalmente automatizado, capaz de analisar e quantificar elementos do sangue;

○ Análise mínima dos parâmetros a considerar: WBC; RBC; HGB; HCT; MCV; MCH; MCHC; PLT(PLT-I,PLT-F); NEUT#/,%; IG#/,%; LYMPH#/,%; MONO#/,%; EO#/,%; BASO#/,%; NRBC#/,%; RDWSD; RDW-CV; MPV, RET#/,%, IRF, RET-He, IPF;

○ Canal de líquidos biológicos: Líquidos Pleural, Peritonal, Sinovial e Cefalorraquidiano. Parâmetros reportados: RBC-BF,WBC-BF, MN#MN%, PMN# PMN%, TC-BF#. Sem necessidade, para este canal, de reagentes adicionais e nem de preparação prévia das amostras.

○ Com velocidade igual ou superior a 100 testes/hora;

○ O equipamento deve possuir no mínimo duas metodologias de contagem de plaquetas.

○ Utilizar os princípios de medição por citometria de fluxo, impedância e espectrometria;

○ Possuir foco hidrodinâmico para leitura das plaquetas e hemácias;

- Hemoglobinometria livre de cianeto; Aspiração da amostra em módulo aberto ou fechado de no máximo 100 ul;
- Homogenização por inversão;
- Possuir controle de qualidade com 03 níveis para sangue total e com 02 níveis para Líquidos biológicos
- O equipamento deve possuir possibilidade de modularização.
- Capacidade de armazenar 10.000 resultados, incluindo histogramas e escatergramas;
- Utilizar windows como plataforma operacional;
- Fornecimento Tonnes, Resma de papel A4;
- Equipamento novo com certificado de primeira instalação e em linha de produção;
- Interface bi-direcional;
- Carregamento automático e contínuo de amostras com velocidade mínima de 100 amostras/hora;
- Liberação automática dos Eritroblastos (NRBC) e Granulócitos Imaturos (IG) para todas as amostras
- Sistema que possibilite a análise diretamente em tubo primário (13x75) fechado, com aspiração automática e limpeza da agulha após cada ciclo de contagem;
- Apresentação gráfica com histogramas das séries leucocitárias, eritrocitárias e plaquetárias no monitor ou tela e no laudo impresso;
- Capacidade de emissão de laudos individuais em impressora externa compatível com o sistema; Identificação de amostras por leitura de código de barras, e manual através de teclado alfanumérico que deverá permitir a identificação completa do paciente como nome, gênero, idade, procedência;
- Mecanismo de alerta indicativo de alterações quantitativas, qualitativas e anormais de todas as séries analisadas;
- Que utilize no mínimo 04 (quatro) metodologias combinadas para a análise das células sanguíneas;
- Repetição automática de amostras, de acordo com critérios definidos pelo operador;

- Manutenção diária automática e manual a critério do operador;
 - Possuir capacidade de programar limites de referência para gênero e idade;
 - Os reagentes deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento e devidamente registrados no Ministério da Saúde;
 - Possuir alarmes indicativos de término dos reagentes;
 - Gerenciamento de controle de qualidade, através de gráficos e tabelas, com arquivos para sangue controle comercial normal, alto e baixo;
 - Funcionamento com sistema de tubo aberto (manual) e fechado (em série) que possibilita a análise diretamente do tubo primário;
 - Possuir sensores para detecção do nível de reagentes e esgoto;
 - Efetue a análise com consumo mínimo de reagentes;
 - Permite processar testes de emergência;
 - Alimentação em 220 v;
 - Equipamento de bancada;
-
- Assistência técnica e científica no estado de Pernambuco e do quadro de funcionários da empresa licitante, comprovadas através de registros em CTP, endereço, CREA e Inscrição no respectivo conselho;
 - Registro dos produtos e equipamentos no Ministério da Saúde;
 - Programa de utilização do equipamento em português;
 - Atestado de capacidade técnica de prestação deste serviço em outros órgãos públicos ou privados;
 - É obrigatório a apresentação de Registro no Ministério da Saúde de todos os reagentes utilizados no equipamento, inclusive dos controles (Blood e BF) e do equipamento.



ANEXO II DO TR
BIOQUÍMICOS

LOTE 02 - REAGENTES BIOQUÍMICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO:	VALOR GLOBAL ESTIMADO (ANUAL):
01	Reagente de ácido úrico	460	5.520		R\$ 1,95	R\$ 10.764,00
02	Reagente de amilase	100	1.200		R\$ 6,03	R\$ 7.236,00
03	Reagente de bilirrubina total	300	3.600		R\$ 1,95	R\$ 7.020,00
04	Reagente de bilirrubina direta	300	3.600		R\$ 1,77	6.372,00
05	Reagente de cálcio colorimétrico	100	1.200		R\$ 2,71	R\$ 3.252,00
06	Reagente de CK-MB	200	2.400		R\$ 4,88	R\$ 11.712,00
07	Reagente de CK-NAC	200	2.400		R\$ 3,37	R\$ 8.088,00
08	Reagente de HDL colesterol	2.000	24.000		R\$ 7,17	R\$ 172.080,00
09	Reagente de colesterol	2.000	24.000		R\$ 2,28	R\$ 54.720,00
10	Reagente de creatinina	1.500	18.000		R\$ 0,98	R\$ 17.640,00
11	Reagente de desidrogenase láctica (DHL)	100	1.200		R\$ 4,68	R\$ 5.616,00
12	Reagente de ferro colorimétrico	100	1.200		R\$ 2,62	R\$ 3.144,00
13	Reagente de fosfatase alcalina	200	2.400		R\$ 1,80	R\$ 4.320,00
14	Reagente de fósforo	100	1.200		R\$ 2,28	R\$ 2.736,00
15	Reagente de gama glutamil transferase(Gama-GT)	200	2.400		R\$ 2,13	R\$ 5.112,00
16	Reagente de glicose enzimática	3.000	36.000		R\$ 0,98	R\$ 35.280,00

17	Reagente de aspartato aminotransferase (AST)	1.000	12.000		R\$ 1,20	R\$14.400,00
18	Reagente de alanina aminotransferase (ALT)	1.000	12.000		R\$ 1,20	R\$ 14.400,00
19	Reagente de magnésio	100	1.200		R\$ 5,72	R\$6.864,00
20	Reagente de triglicérido	2.000	24.000		R\$ 3,71	R\$ 89.040,00
21	Reagente de ureia	1.500	18.000		R\$ 1,20	R\$ 21.600,00
22	Reagente de albumina	200	2.400		R\$ 1,20	R\$ 2.880,00
23	Reagente de proteínas totais	200	2.400		R\$ 1,20	R\$ 2.880,00
24	Reagente de lipase	100	1.200		R\$ 2,93	R\$ 3.516,00
25	Reagente de hemoglobina glicosilada	300	3.600		R\$ 16,30	R\$ 58.680,00
26	Reagente de alfa glicoproteína	100	1.200		R\$ 19,02	R\$ 22.824,00
27	Reagente de proteinuria de 24hs	50	600		R\$ 3,75	R\$ 2.250,00
28	Reagente de sódio	300	3.600		R\$ 3,80	R\$ 13.680,00
29	Reagente de potássio	300	3.600		R\$ 3,80	R\$ 13.680,00
30	Reagente de cloro	300	3.600		R\$ 3,80	R\$ 13.680,00
31	Reagente de frutossamina	50	600		R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
32	Reagente de lactato	50	600		R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
33	Reagente de Complemento C3	50	600		R\$ 20,63	R\$ 12.378,00
34	Reagente de Complemento C4	50	600		R\$ 15,20	R\$ 9.120,00
35	Reagente de ferritina	100	1.200		R\$ 14,17	R\$ 17.004,00
36	Reagente de transferrina	100	1.200		R\$ 12,62	R\$ 15.144,00
37	Reagente de Proteina C reativa	1.000	12.000		R\$ 7,83	R\$ 93.960,00
38	Reagente de ASO	500	6.000		R\$ 18,47	R\$ 110.820,00
39	Reagente de Latex	500	6.000		R\$ 10,87	R\$ 65.220,00

40	Reagente de D-Dímero	100	1.200		R\$ 15,20	R\$ 18.240,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$ 983.604,00	

CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS VINCULADOS AO FORNECIMENTO DO LOTE LICITADO:

1. 02 (dois) Aparelhos do tipo Analisador Bioquímico de mesmo porte (iguais).
2. Aparelho de bancada e/ou piso, totalmente automatizado de acesso randômico e contínuo.
3. Velocidade igual ou superior a 400 testes/hora
4. Prioridade para urgência.
5. Utilizar tubos primários e secundários.
6. Comportar mais de 30 reagentes “on board” com estabilidade dos mesmos no mínimo de 25 dias, no equipamento.
7. Todos os reagentes devem ser prontos para uso, sem manipulação prévia, bem como sem tratamento ou diluição prévia da amostra, todo o processo deverá ser automatizado.
8. Capacidade igual ou superior a 90 amostras on board.
9. Leitura de código de barra para reagentes, evitando manipulação dos dados de programação.
10. Calibração do equipamento apenas na troca de lote dos reagentes ou a critério Técnico, evitando gastos de reagentes com calibração.
11. Teclado alfa-numérico e impressora a laser para emissão de laudos, contendo os dados dos pacientes e dos exames realizados.
12. Descarte automático de cubetas com cubetas descartáveis.
13. Utilização de vários tipos de amostras como soro, plasma, urina, líquidos biológicos e sangue total simultaneamente.
14. Realização de testes de HbA1c direto no sangue total ou com hemólise automatizada sem necessidade de nenhuma manipulação prévia da amostra e sem interrupção da rotina quando da realização deste teste.
15. Assistência técnica e científica, autorizada pelo fabricante.

16. Assistência técnica e científica no estado de Pernambuco e do quadro de funcionários da empresa licitante, comprovadas através de registros em CTP, endereço , CREA e Inscrição no respectivo conselho.
17. A empresa deverá ofertar: equipamento, reagentes, calibradores e soros controles da mesma marca do fabricante.
18. Fornecimento Tonnes, Resma de papel A4 e água destilada;
19. Registro no Ministério da Saúde de todos os reagentes e equipamentos.
20. Certificado de Boas Práticas de Fabricação para o fabricante dos reagentes e equipamentos.



ANEXO III
IMUNOLÓGICOS / HORMONAIS

LOTE 03 - REAGENTES IMUNOLÓGICOS / HORMONAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO:	VALOR GLOBAL ESTIMADO (ANUAL):
01	ANTI HCV	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
02	ANTI HAV IGM	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
03	ANTI HAV TOTAL	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
04	ANTI HBC IGM	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
05	ANTI HBC TOTAL	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
06	ANTI HBS	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
07	HBSAG	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
08	RUBEOLA IGG	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
09	RUBEOLA IGM	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
10	TOXOPLASMOSE IGG	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
11	TOXOPLASMA IGM	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
12	ESTRADIOL	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
13	FSH	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
14	LH	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
15	PROGESTERONA	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
16	PROLACTINA	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
17	PSA LIVRE	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
18	PSA TOTAL	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
19	T3 TOTAL	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00

20	T4 LIVRE	Por Demanda.	800		R\$ 20,67	R\$ 16.536,00
21	T4 TOTAL	Por Demanda.	800		R\$ 20,67	R\$ 16.536,00
22	TSH	Por Demanda.	800		R\$ 20,67	R\$ 16.536,00
23	ANTI HBE	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
24	CITOMEGALOVIRUS IGG	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
25	CITOMEGALOVIRUS IGM	Por Demanda.	400		R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$ 231.504,00	

CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS VINCULADOS AO FORNECIMENTO DO LOTE LICITADO:

Equipamento totalmente automatizado, para a realização dos exames imunológicos/hormonais/metabolitos, com as seguintes características mínimas:

- 1 - Possuir capacidade de processamento mínimo de 80 testes/hora, randômico contínuo e com no mínimo 18 kits diferentes dentro do analisador;
- 2 - Possuir tempo de realização dos testes igual ou inferior a 15 (quinze) minutos para os exames que são realizados em caráter de urgência.
- 3 - Permitir utilização de tubos primários, com detector de nível de líquido;
- 4 - Diluição automática, com todos os reagentes prontos para uso;
- 5 - Todos os reagentes prontos para uso ou preparado pelo próprio equipamento, evitando deste modo a manipulação pelo operador e conseqüente contaminação e erros;
- 6 - Possuir capacidade em programa de, no mínimo, 60 parâmetros;
- 7 - Aceitar volume mínimo de amostra de 10 a 50µL;
- 8 - Possuir metodologia de: MEIA (Enzima Imunoensaio por Microparticulas), FPIA (Fluorescência Polarizada), ICIA (Imunocaptura Iônica), Quimiluminescência ou Eletroquimiluminescência;
- 9 - Impossibilitar a ocorrência de carry-over. Equipamento deverá utilizar cubetas e ponteiros descartáveis;
- 10 - Detecção de coágulos e posição de urgência de amostras;
- 11- Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais;
- 12 - Possuir impressora acoplada para a liberação dos resultados e relatórios impressos;

13 - Fornecimento Tonnes, Resma de papel A4

14 - Possibilitar introdução da identificação (ID) do paciente, por código de barra e manualmente;

15 - Emissão de relatório com resultado da medição e do controle de qualidade impresso (curvas de calibração), e laudos com identificação padrão do laboratório com todos os dados do paciente, médico e profissional do Laboratório;

16 - Possuir software na língua Portuguesa;

17 - Emissão de relatório diário, mensal e anual, informando todos os procedimentos executados (calibrações, controle de qualidade, doseamento);

18 - Possuir manual do fabricante em língua Portuguesa;

19 - Carregamento contínuo de amostras, incluindo amostras de urgência;

20 - Permitir interfaceamento bidirecional para liberação do laudo final, em Português, compatível com o sistema de informática do Laboratório;

21 - Comprovação do fabricante de que o equipamento é novo e se encontra em linha de produção e com certificado de primeira instalação na proposta;

22 - Equipamento de bancada.



ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxx, CPF _____, residente e domiciliado no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 012/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de Reagentes Laboratoriais para realização de exames laboratoriais, com o fornecimento através de Comodato dos equipamentos necessários à realização dos respectivos exames, reagentes/testes, acessórios, instalação dos equipamentos, treinamento operacional, manutenção preventiva e manutenção corretiva, para suprir a necessidade do Laboratório Municipal e atendimento às Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal.

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos lotes registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) lote(s) de acordo com os seguintes preços:

LOTE xxxxx						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01						

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte,

- treinamentos, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 012/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
 - 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
 - 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
 - 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
 - 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
 - 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
 - 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE;

- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS SERVIÇOS AGREGADOS AO OBJETO A SER FORNECIDO

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os **REAGENTES** com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 8.2. Para todos os fins, o prazo de entrega e instalação dos equipamentos (a serem cedidos em comodato) deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do instrumento contratual;
- 8.3. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.4. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 8.4.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos reagentes recebidos com as especificações requisitadas;
 - 8.4.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos reagentes recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.5. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.6. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 8.6.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 8.6.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.7. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os reagentes entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.8. Será considerada recusa formal a não substituição dos reagentes e equipamentos, após 08 (oito) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 8.9. Serão recusados os reagentes/kits que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;

- 8.10. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.12. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.13. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos reagentes entregues;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:

- 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos reagentes/kits fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
- 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

12.1.1. Entregar, em até 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito, considerando para todos os fins:

- a) o prazo de entrega dos reagentes deverá ocorrer em até 08 (oito) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitidos através da Secretaria de Saúde do município de Gravata/PE;
- b) o prazo de entrega e instalação dos equipamentos (a serem cedidos em comodato) deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do instrumento contratual;

12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

- 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.4. Repor, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

- 12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os reagentes/kits entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 12.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. – Os pagamentos pelos reagentes adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o

prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não mantiver a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- 14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
- 14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:
- 14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no **Edital de Pregão para Registros de Preços nº 012/2018** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, ____ de _____ de 2018.

LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1 –

Nome: _____

CPF nº. _____

2 –

Nome: _____

CPF nº. _____

VISTO DO JURIDICO: _____



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
_____ **DE Nº** ___/2018 **QUE ENTRE**
SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE GRAVATÁ, E A
EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 121, Nossa Senhora das Graças, Gravata/PE, CEP: 55.642-550, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxx, CPF _____, residente e domiciliado no Município de Pombos/PE, do outro lado a empresa (**Razão Social**), **CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor) , daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório CEL/FMS nº 015/2018 – Pregão Presencial nº 012/2018**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em ___/___/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

13.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de Reagentes Laboratoriais para realização de exames laboratoriais, com o fornecimento através de Comodato dos equipamentos necessários à realização dos respectivos exames, reagentes/testes, acessórios, instalação dos equipamentos, treinamento operacional, manutenção preventiva e manutenção corretiva, para suprir a necessidade do Laboratório Municipal e atendimento às Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, conforme quadro abaixo, tudo de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços nº ____/2018 - FMS, **Processo Licitatório CEL/FMS nº 015/2018, Pregão Presencial nº. 012/2018** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas

LOTE xxxxx						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01						

Nº Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 016/2018, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da **CONTRATANTE**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** R\$ _____, ____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

$$365 \qquad 365$$

TX	Percentual da taxa anual = 6%
----	-------------------------------

PARÁGRAFO QUINTO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes dessa contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0921.1187.0000– EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ASSIT. HOSPITALAR E AMBULATORIAL. BEM COMO REEQUIPAMENTO MAC
DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09– RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0921.1187.0000- EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ASSIT. HOSPITALAR E
AMBULATORIAL. BEM COMO REEQUIPAMENTO MAC
DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 18 - IMPOSTOS E TRANSFÊNCIAS DA SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do **Pregão Presencial nº 012/2018 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 015/2018.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será confiada ao ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, enquanto que a responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo do ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Saúde, ambos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento contratual, de forma que os reagentes/kits sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Fornecer os reagentes/kits rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- c) No prazo de 08 (oito) dias úteis reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- g) A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- h) Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA** onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;

- i) Entregar os reagentes em até 08 (oito) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitidos através da Secretaria de Saúde do município de Gravata/PE;
- j) Entregar e instalar os equipamentos (a serem cedidos em comodato) em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual;
- k) Entregar em Comodato os equipamentos para fins de realização dos testes dos reagentes objeto deste instrumento contratual, a título gratuito, vinculando a permanência até o consumo total dos reagentes contratados;

II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos reagentes/kits;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os reagentes/kits entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste instrumento contratual;
- e) Rejeitar os reagentes/kits cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;
- f) Fiscalizar a execução contratual;
- g) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS REAGENTES/KITS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma; e,
- h) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste contratual, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
 - i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
 - j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento da execução deste contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia de execução do objeto, no prazo máximo de até 10 dias úteis contados da assinatura deste instrumento, sob pena de decair o direito da presente contratação, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, podendo alternativamente, optar por qualquer das modalidades de garantia previstas no Art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, respeitado o valor acima e observando-se:

I – A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar no seu instrumento, entre outras condições, a renúncia expressa pelo fiador, ao benefício do art. 827 do Código Civil Brasileiro;e,

II – O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ** – CNPJ Nº 10.710.822/0001-10.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia de que trata o caput deste item, ou seu saldo, somente será restituída à licitante vencedora após o fiel cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia deve ser firmada por um prazo mínimo igual ao prazo de contrato acrescido de 30 (trinta) dias, sendo a mesma e o respectivo prazo estendidos em caso de prorrogação do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, decorrentes da execução do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pela Autoridade Municipal do órgão **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A Garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais, mais reajustamento, se houver).

PARÁGRAFO QUINTO - A utilização da garantia pela **CONTRATANTE**, será efetuada através de simples notificação à **CONTRATADA**, resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-advrsa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, ___ de _____ de 2018.

LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº. _____

CPF nº. _____

VISTO DO JURIDICO: _____